

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 178/2022](#) e pela [Portaria n. 364/2023](#).

PORTARIA Nº 191, DE 27 JULHO DE 2021.

Institui procedimentos para a compensação de acervos redistribuídos quando da vacância do cargo de Conselheiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CNJ supervisionar as audiências de distribuição, nos termos do artigo 6º, XI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade na sua tramitação;

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Regimental nº 5, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a distribuição dos processos no CNJ é realizada de acordo com pesos atribuídos às classes processuais, na forma do anexo, de modo a garantir uniformidade na carga de trabalho dos Conselheiros com a mesma competência, nos termos do artigo 5º da Resolução CNJ nº 185/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para redistribuição de acervo vago, bem como o valor de acréscimo à distribuição do Conselheiro recém-empossado e a duração do período de compensação;

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos de redistribuição do acervo em decorrência da vacância do cargo, prevista no artigo 45-A do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, a distribuição ao(à) Conselheiro(a) empossado(a) será compensada da seguinte forma:

Período	Distribuição
Da posse até o último dia do referido mês	Sem compensação.
2º mês	Sem compensação.
3º mês	Probabilidade acrescida em 50% em relação aos(às) demais Conselheiros(as) com mesma competência.
4º mês	Probabilidade acrescida em 100% em relação aos(às) demais Conselheiros(as) com mesma competência.
5º mês	Probabilidade acrescida em 150% em relação aos(às) demais Conselheiros(as) com mesma competência.
6º mês	Probabilidade acrescida em 200% em relação aos(às) demais Conselheiros(as) com mesma competência.
7º mês	Probabilidade acrescida em 250% em relação aos(às) demais Conselheiros(as) com mesma competência.
8º mês	Probabilidade acrescida em 300% em relação aos(às) demais Conselheiros(as) com mesma competência.
9º mês	Probabilidade acrescida em 350% em relação aos(às) demais Conselheiros(as) com mesma competência.
10º mês e seguintes	Probabilidade acrescida em 400% em relação aos(às) demais Conselheiros(as) com

	mesma competência.
--	--------------------

Art. 2º A compensação encerrará imediatamente quando o acréscimo de distribuição ao(à) Conselheiro(a) empossado(a) alcançar o peso do total de processos redistribuídos em razão da vacância.

Parágrafo único. Na hipótese de excepcionalmente ocorrer distribuição acima da média em determinado mês, o excedente será considerado para fins de compensação. [\(incluído pela Portaria n. 178, de 31.5.2022\)](#)

Art. 3º A Secretaria Processual divulgará a relação de processos redistribuídos, os respectivos pesos e os novos relatores(as) sorteados(as).

Art. 4º [\(revogado pela Portaria n. 364, de 12.12.2023\)](#)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

ANEXO DA PORTARIA Nº 191, DE 27 JULHO DE 2021.

Tabela de Pesos por classe processual

Classe Processual	Peso
Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (CUMPRDEC)	2
Arguição de Suspeição e de Impedimento (ASI)	4
Ato Normativo (ATO)	2
Consulta (CONS)	2
Correição (COR)	3
Inspeção (INSP)	4
Nota Técnica (NT)	1
Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei (PAM)	2
Pedido de Providências (PP)	3
Comissão (COM)	2
Procedimento de Controle Administrativo (PCA)	4
Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	5
Processo Administrativo Disciplinar contra Servidor (PADServ)	4
Reclamação Disciplinar (RD)	2
Reclamação para Garantia das Decisões (RGD)	2
Representação por Excesso de Prazo (REP)	1
Revisão Disciplinar (REVDIS)	4
Sindicância (SIND)	4
Avocatória (AVOCAT)	3